



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO N° 060/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Viadutos na forma que especifica.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal n° 2.658/2010, de 27 de outubro de 2010, alterada pela Lei Municipal n° 3.334/2019, de 26 de dezembro de 2019, e,

Considerando que o próximo dia 06 de setembro do ano em curso, intercala-se entre o domingo e o feriado de 07 de setembro data comemorativa da Independência do Brasil;

Considerando o interesse da Municipalidade, inclusive para a economicidade e racionalidade nos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1° Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2° Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste decreto.

§ 1° São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os emergenciais de saúde ou cidadania e assistência social e os serviços cemiteriais.

§ 2° Os trabalhos realizados nesses dias não caracterizarão jornada extraordinária para qualquer fim, salvo se ultrapassado o horário normal de trabalho, desde que haja a devida convocação prévia.

Art. 3° Todos os débitos para com o erário municipal vincentes nesta data poderão ser pagos no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 31 de agosto de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO